



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

**EDITAL PRORH/POSGRAP/UFS N° 08/2025**

VAGAS PARA DISCENTE ESTRANGEIRO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS  
Aprovado em reunião do Colegiado, em 01/09/2025

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PRORH), no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes, da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, e Instrução Normativa Nº 05 de 30 de agosto de 2024, torna público o presente edital, através do site do programa <https://prorh.ufs.br>, onde constam as normas do Processo Seletivo para admissão de candidatos estrangeiros no Semestre Letivo 2026/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Doutorado Acadêmico:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade estrangeira, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. É considerado discente estrangeiro o indivíduo cuja nacionalidade não seja brasileira e cujo país de residência não seja o Brasil.
- 1.3. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.4. Para o Curso de Doutorado, exige-se mestrado na área do Programa de Engenharia de Recursos Hídricos, Geociências, Ciências Ambientais, Ciências Exatas, Matemática ou Estatística ou áreas afins como: Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Agronômica, Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia Química, Ecologia, Biologia, Química, Geografia, Geologia, Geociências e Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, Agroecologia, Irrigação e Drenagem, Ciências Agrárias, Ciências Exatas, Matemática, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC. Os casos omissos serão julgados pela Comissão.
- 1.5. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.

## 2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 5 (cinco) vagas para portadores de diploma de graduação na área de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Agronômica, Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia Química, Ecologia, Biologia, Química, Geografia, Geologia, Geociências e Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, Agroecologia, Irrigação e Drenagem, Ciências Agrárias, Ciências Exatas, Matemática.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA
Antenor de Oliveira Aguiar Netto	antenor.ufs@gmail.com	Bacias hidrográficas	Planejamento e gestão das águas
Ariovaldo Antonio Tadeu Lucas	aatlucas@academico.ufs.br	Hidrologia e Bacias hidrográficas	Planejamento e gestão das águas
Ludmilson Abritta Mendes	lamendes@academico.ufs.br	Hidrologia	Clima e recursos hídricos
Roger Dias Gonçalves	rdigon@gmail.com	Águas subterrâneas	Planejamento e Gestão das águas
Vania Elisabete Schneider	veschnei@ucs.br	Recursos hídricos e saneamento	Planejamento e Gestão das Águas

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa 1 para Clima e recursos hídricos e 4 para Planejamento e gestão das águas**) em ordem decrescente da nota final.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do site do programa <https://prorh.ufs.br>, no período de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

**15/09 a 18/10/2025.**

- 3.2.** Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.
- 3.3.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 3.4.** A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 3.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

**3.6. DOS DOCUMENTOS**

**3.6.1.** Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF

- a) Diploma de graduação.
  - b) Diploma de mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação.
  - c) Histórico escolar do curso de graduação.
  - d) Histórico escolar do curso de mestrado.
  - e) Passaporte;
- f) Produção acadêmica (*Curriculum vitae* ou Lattes) contendo a produção dos últimos 5 anos, comprovado e pontuado, conforme Tabela referente ao **ANEXO I** (Barema) em inglês, português ou espanhol;

**3.6.1.1.** Projeto de pesquisa em inglês, português ou espanhol (anexar, no ato da inscrição, em campo específico disponível no SIGAA para projeto de pesquisa em PDF).

**3.6.2** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**3.6.3.** A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**3.6.4** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

**4. DOS ATENDIMENTOS**

**4.1.** O PRORH, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

**4.2.** O candidato que necessite de atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL deverá, no ato da inscrição:

**4.2.1.** Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do **ANEXO III** a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

**4.2.1.1.** Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso), gestantes, lactantes, idosos.

**4.2.1.2.** Atendimento pelo NOME SOCIAL.

**4.2.2.** Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do **ANEXO III**, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

**4.2.3.** Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

**4.2.4.** Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECÍFICO.

**4.3.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

**4.3.1.** É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

**4.3.2.** O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

**4.3.3.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

**4.3.4.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

**4.3.5.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

**4.3.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares Antenor de Oliveira Aguiar Netto, Roger Dias Gonçalves e Vania Elisabete Schneider e 03 (três) suplentes Ariovaldo Antonio Tadeu Lucas, Inajá Francisco Sousa, Ludmilson Abritta Mendes (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

**5.1.1.** A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

**5.1.2.** Sempre que cabível, a Comissão de Seleção poderá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

**5.1.3.** Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- c) Publicação no site do programa.

**5.1.4.** Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

**5.2.** Etapas do processo seletivo são as seguintes:

- 1) Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória) (peso 3)
- 2) Apresentação do projeto de pesquisa e Entrevista (classificatória) (peso 4)
- 3) Avaliação da produção acadêmica (classificatória) (peso 3)

**5.2.1** A Avaliação do Projeto de Pesquisa será feita com base nos critérios estabelecidos a seguir:

a) Foco e clareza do problema, dos objetivos e da metodologia apresentada; b) adequação à formação ou às atividades científicas do candidato; c) adequação ao PRORH e à linha de pesquisa; d) atualidade quanto ao estado presente da área em que se insere; e) viabilidade de execução, considerando as condições institucionais e o cronograma de execução.

**5.2.1.1.** O documento deve conter, de forma objetiva e concisa, Justificativa, Objetivos, Materiais e Métodos, Resultados Esperados, Cronograma e Bibliografia, além de indicar qual a Linha de Pesquisa e prováveis orientadores (mencionar até dois), em até 20 páginas.

**5.2.1.2.** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta avaliação.

**5.2.2.** A Apresentação e Entrevista será realizada de maneira virtual, sendo até 10 (dez) minutos de apresentação e até 20 (vinte) minutos de entrevista. As entrevistas serão gravadas.

**5.2.3.** Para avaliação da Produção Acadêmica, a ficha de avaliação com os itens e pesos será aquela referente ao **ANEXO I**.

## **6. RESULTADO**

**6.1.** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

**6.1.1.** Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete)

**6.2.** Eventuais empates no processo seletivo:

**6.2.1.** Para a Seleção do Doutorado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota no projeto de pesquisa, na avaliação da produção acadêmica

**6.3.** O processo seletivo será encerrado com a publicação final no site do programa PRORH, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

## **7. RECURSOS**

**7.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**7.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, **ANEXO II**, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail [prorh@academico.ufs.br](mailto:prorh@academico.ufs.br), obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

**7.3.** Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

## **8. CRONOGRAMA**

<b>Etapas do processo seletivo</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Inscrição exclusivamente pela internet	15/09 a 18/10	Até as 23:59h	<a href="https://prorh.ufs.br">https:// prorh.ufs.br</a>
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	21/10	Até as 18h	<a href="mailto:prorh@academico.ufs.br">prorh@academico .ufs.br</a>
Prazo recursal	22 a 23/10	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https:// prorh.ufs.br</a>
Resultado da homologação das inscrições após recurso	24/10	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https:// prorh.ufs.br</a>
Etapa 1 – Avaliação do Projeto de Pesquisa (sem a presença dos candidatos)	24 a 30/10		PRORH
Resultado da etapa 1 com pontuação	31/10	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https:// prorh.ufs.br</a>
Prazo recursal	3 a 4/11	Até às 23:59h	<a href="mailto:prorh@academico.ufs.br">prorh@academico .ufs.br</a>
Resultado da etapa 1 após recurso	05/11	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https:// prorh.ufs.br</a>
Etapa 2 – Entrevista e apresentação de projeto ( <i>online</i> )	6 a 10/11		A ser definido
Resultado da etapa 2 com pontuação	11/11	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https:// prorh.ufs.br</a>
Prazo recursal	12 a 13/11	Até às 23:59h	<a href="mailto:prorh@academico.ufs.br">prorh@academico .ufs.br</a>
Resultado da etapa 2 após recurso	14/11	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https:// prorh.ufs.br</a>
Etapa 3 – Avaliação da produção acadêmica - sem a presença dos candidatos	14 a 18/11		PRORH
Resultado da etapa 3 com pontuação	19/11	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https:// prorh.ufs.br</a>
Prazo recursal	21 a 24/11	Até às 23:59h	<a href="mailto:prorh@academico.ufs.br">prorh@academico .ufs.br</a>
Resultado da etapa 3 após recurso	25/11	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https:// prorh.ufs.br</a>
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	26/11	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https:// prorh.ufs.br</a>
Prazo recursal	27 a 28/11	Até às 23h59	<a href="mailto:prorh@academico.ufs.br">prorh@academico .ufs.br</a>
Resultado final com pontuação e lista excedentes	02/12	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https:// prorh.ufs.br</a>

## **9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

**9.1.** Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão realizar a matrícula remota e apresentar os documentos listados abaixo que serão validados de acordo com instruções da secretaria do curso ao iniciar as atividades presenciais:

- a) Cópias e originais:
  - I. Diploma de graduação.
  - II. Diploma de mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação.
  - III. Histórico escolar do curso de graduação.
  - IV. Histórico escolar do curso de mestrado.
  - V. Passaporte com visto válido.
  - VI. Certidão de nascimento ou casamento.
  - VII. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (no caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até 90 (noventa) dias para a entrega do documento na secretaria do Programa).

**9.2.** A documentação será autenticada com a apresentação dos originais na secretaria do curso ao iniciar as atividades presenciais.

**9.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no cancelamento da matrícula do candidato.

**9.4.** Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

**9.5.** Os candidatos aprovados excedentes, quando convocados, deverão realizar a matrícula remota, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

**9.5.1.** A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

**9.6.** O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o site do programa <https://prorh.ufs.br>.

**10.2.** As pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e atendimentos específicos previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação para atendimento específico (**ANEXO III**).

**10.3.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

**10.4.** O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

**10.5.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, no site do programa <https://prorh.ufs.br>.

**10.6.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

**10.7.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.

**10.8.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

**10.8.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**10.8.2.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**10.9.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

**10.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos

**10.11.** A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

resultados da mesma.

**10.12.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos no site do programa <https://prorh.ufs.br> (PRORH).

São Cristóvão, 04 de setembro de 2025

**Prof. Dr. Roger Dias Gonçalves**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

**EDITAL PRORH/POSGRAP/UFS N° 08/2025  
ANEXO I – Barema para avaliação do currículo**

**A. TITULAÇÃO (Peso 30)**

Atividades	Pontuação	Pontos obtidos (a ser preenchido pelo candidato)	Nº da página (na documentação comprobatória)
Média de conclusão do curso de graduação	5,0 x média da conclusão		
Aperfeiçoamento ou atualização (180 h)	5,0 / curso		
Curso de Especialização na área do Programa (360 h)	8,0 / curso		
Residência na área do Programas PRORH	5,0 / curso		

**B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 8)**

Atividades	Pontuação	Pontos obtidos (a ser preenchido pelo candidato)	Nº da página (na documentação comprobatória)
Docência em ensino médio	1/ semestre		
Docência em ensino superior (graduação)	1,5 / semestre		
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	2,0 / semestre		
Atividade profissional na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada)	1,0 / ano		
Estágio supervisionado (mínimo 75 horas)	0,5 / estágio		
Aprovação em concurso público	1,0 / aprovação		
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)	1,0 / ano		

**C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 10)**

Atividades	Pontuação	Pontos obtidos (a ser preenchido pelo candidato)	Nº da página (na documentação comprobatória)
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento	5,0 / projeto		
PIBIC; PIBITI; PIIC	5,0 / projeto / ano		

**D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 40)**

Trabalho produzido	Pontuação	Pontos obtidos (a ser preenchido pelo candidato)	Nº da página (na documentação comprobatória)
Apresentação em congressos nacionais (painel)	0,5 / apresentação		
Apresentação em congressos nacionais (oral)	0,5 / apresentação		
Apresentação em congressos internacionais (painel e oral)	0,5 / apresentação		
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais	0,5 / publicação		
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais	0,5 / publicação		
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	1,0 / publicação		
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	2,0 / publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	4,0 / publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	3,5 / publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A3	3,0 / publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A4	2,5 / publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1 e B2	2,0 / publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3 e B4	1,5 / publicação		
Publicação de capítulo de livro	2,0 / capítulo		
Publicação de livro	3,0 / livro		
Prêmio científico (congresso, lâurea)	1,5/ prêmio		
Membro de corpo editorial em periódico nacional	1,5 / periódico		
Membro de corpo editorial em periódico internacional	2,0 / periódico		
Revisor de periódico nacional	1,5 / periódico		
Revisor de periódico internacional	2,0 / periódico		
Orientação concluída de TCC de graduação	1,0 / orientação		
Orientação concluída de monografia de especialização	1,5 / orientação		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

**E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 12)**

<b>Trabalho produzido</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontos obtidos (a ser preenchido pelo candidato)</b>	<b>Nº da página (na documentação comprobatória)</b>
Participação em congressos e simpósios	0,5 / atividade		
Participação em cursos de curta duração (mínimo 4 horas)	0,5 / curso		
Conclusão de curso de Atualização (mínimo 40 horas)	2,0 / curso		
Conclusão de curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	3,0 / curso		
Monitoria de disciplina	0,5 / semestre		
Curso de curta duração ministrado	1,5 / curso		
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	1,0 / banca		
Comissão organizadora de eventos científicos	1,0 / evento		
Coordenação em projeto registrado de extensão	1,0 / projeto		
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 / semestre		

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**  
**EDITAL PRORH /POSGRAP/UFS N° 08/2025**

À Comissão de Seleção.

## **1. IDENTIFICAÇÃO**

**NOME**

**Nº DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO

CPF

## **TELEFONE**

## E-MAIL

## 2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

- |   |  |
|---|--|
| <b>2.1.</b> Prova escrita <input type="checkbox"/>                    | <b>2.2.</b> Proficiência em língua portuguesa <input type="checkbox"/>   |
| <b>2.3.</b> Avaliação do histórico escolar <input type="checkbox"/>   | <b>2.4.</b> Apresentação do projeto de pesquisa <input type="checkbox"/> |
| <b>2.5.</b> Avaliação do projeto de pesquisa <input type="checkbox"/> | <b>2.6.</b> Entrevista <input type="checkbox"/>                          |
| <b>2.7.</b> Outros <input type="checkbox"/>                           |  |

### **3. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**Assinatura do candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**  
EDITAL PRORH/POSGRAP/UFS N° 08/2025  
**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AOS CANDIDATOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PRORH /POSGRAP/UFS N° \_\_\_\_/2025, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECÍFICO, informo que necessito de atendimento específico e que a minha condição (de pessoa com deficiência e/ou necessidade específica, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

**TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:**

- Atendimento Específico (oferecido a PcD, PNE, gestantes, lactentes, idosos)  
 Atendimento pelo Nome Social \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:**

- Prova com letra ampliada fonte 18  
 Prova com letra ampliada fonte 24  
 Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais  
 Sala reservada  
 Tempo extra para realização da prova escrita  
 Sala de fácil acesso e mobiliário acessível  
 Guia  
 Ledor  
 Escriba  
 Cadeira de rodas  
 Bengala  
 Não necessita de avaliação adaptada  
 Outras (especificar) \_\_\_\_\_

**Observação: para candidatos com cegueira ou baixa visão, informamos que a UFS dispõe de reglete, punção, lupas, tablets. Caso o candidato utilize outros recursos específicos de tecnologia assistiva, deverá providenciar por conta própria.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**